



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Abertura: **22 de outubro de 2018**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de um transporte equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em casos de Urgência / Emergência, nos termos e características constantes no anexo I - Termo de Referência**. O certame ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, Centro, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e integrantes da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº291/2018, no endereço supracitado no dia **22/10/2018, às 09.00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se rege pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, de 14 de agosto de 2018, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 907/2018 de 14 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços para eventual contratação de um transporte equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em casos de Urgência / Emergência, nos termos e características constantes no anexo I - Termo de Referência**. Essa contratação é para atender eventuais necessidades da Secretaria de Saúde.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1 - Prestar o serviço sempre que houver solicitação da Secretaria requerente, não havendo prazo e horário pré-determinado para o pedido e nem estipulação de tempo para a execução do trabalho haja vista a natureza do serviço, sem ônus à Administração Municipal.

1.3.2 - Em nenhuma hipótese será aceita pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, prestação de serviço diversa do exigido nesta licitação.

1.3.3 - A empresa vencedora deverá executar o serviço sempre que solicitado, ficando responsável pela segurança, integridade física e moral de seus prestadores de serviço e cumprimento da legislação condizente com o serviço prestado, não podendo, também, estipular em sua proposta de preços, " cotas mínimas ou máximas "para prestação do mesmo, tudo conforme o objeto do presente processo licitatório.

2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:



2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL.

2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22/10/2018, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.5.1 Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente **ao credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -



PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acompanhados dos documentos de credenciamento.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5- PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **Proposta de Preços juntamente com a Planilha de Custos** deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo.

5.2.2 Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 Descrição completa do serviço ofertado, em conformidade e condições deste Edital, preço unitário do quilômetro, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4-Constar preço unitário no item cotado (valor do quilômetro rodado), de acordo com o constante no objeto e no Anexo I "Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTOS".

5.2.5-Para Serviços de Ambulância, o valor deverá ser cotado por custo do quilômetro rodado de acordo com o termo de referência;

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 No valor do quilômetro rodado deverão estar inclusas todas as despesas com motorista, combustível para o(s) veículo(s), lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, alimentação, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esse transporte, incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas



manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7 O(s) veículo(s) destinado(s) à prestação do serviço licitado deverá(ão) estar em conformidade com a natureza do serviço, bem como com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transporte de passageiros, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade da Contratada.

5.8 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora. Ressalte-se que a proposta será julgada e adjudicada por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 (alterada pela LC nº 147/2014), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);

7.1.1.1 - Declaração de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua Leitura Impressa) e/ou Município Alvará de Localização, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro da sua validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro a sua validade;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

7.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior, devendo o mesmo estar acompanhado de cópia de nota fiscal e/ou contrato compatível com o objeto licitado, e ou comprovante de registro na entidade competente;

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, nas quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

7.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o produto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos obrigatórios (todos os exigidos acima) esteja faltando ou com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital,



terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **(05) cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1- O prazo de que trata o item anterior é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido por escrito pela licitante dentro da vigência do primeiro prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3- O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, sendo que as demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contra razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (02) dois dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês do serviço prestado, solicitado pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do serviço prestado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro, nº 570, a nota fiscal-e do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e obrigatoriamente conter o número do empenho correspondente. (Haverá retenção do ISSQN).

OBS.: O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos



previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

11.4.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 – Os serviços serão solicitados pela secretaria requerente sem prazo determinado dada a natureza do serviço.

12.2 – Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retificá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital. Os Serviços com qualidade questionável ou mesmo em condições inadequadas de transporte poderão não ser aceitos pela Secretária de Município da Secretaria requisitante, além de sujeitar a Contratada às penalidades e multas informadas no item 13 deste edital. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.3 – As Notas de Faturas do serviço deverão ser entregues ao Secretário de Município da Secretaria requisitante que após assinatura será enviada a Secretaria de Finanças para pagamento.

12.4 - As despesas decorrentes, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

12.5 - No valor do quilômetro devem estar inclusas despesas com motorista, combustível incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de (10%) dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos;



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de (10%) dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de (10) dez dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de (0,5%) zero cinco por cento sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de (8%) oito por cento sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de (10%) dez por cento sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) anos e multa de (10 %) dez por cento sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia (se necessário), vistoria do veículo e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

14.2- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

14.3- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.4- Recolher mensalmente o ISS sobre o valor do contrato.

14.5- Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.6 - Cumprir as portarias e resoluções do Município;

14.7 - A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

14.7.1- Transporte dos pacientes como beneficiários do serviço, constante na proposta de fornecimento, da localidade solicitada até as respectivas instituições de Saúde.



14.7.2- Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

14.7.3 - Quando houver necessidade de ambulância para transporte de paciente(s) para realização de exame (s), a mesma deverá aguardar no local até que seja realizado (s) o (s) exame(s) e a liberação do paciente para retorno ou internação.

14.7.4 - Quando a Ambulância estiver em viagem e deixar o paciente internado e, se houver algum paciente com previsão de alta, na mesma cidade, é obrigado transportá-lo sem custo para a Administração, incluindo apenas a viagem do transporte do primeiro paciente.

14.7.5 - Apanhar os pacientes nos locais determinados pela Contratante.

14.7.6 - Tratar com cortesia e urbanidade os pacientes e os agentes de fiscalização da Contratante.

14.7.7 - Manter o veículo sempre limpo.

14.7.8 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa.

14.7.9 - Cumprir as determinações da Contratante.

14.7.10 - Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico devidamente credenciado e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.7.11- Prestar contas do serviço à Contratante, quinzenalmente, através de relatório circunstanciado.

14.7.12 - Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado.

14.7.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

14.8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, e, a qualquer hora.

14.9- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

14.10 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

14.11 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.



14.12 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Equipado de Ambulância.

14.13 - No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículo destinado ao Transporte de Pacientes deverão satisfazer os requisitos previstos, em especial:

14.13.1 - Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.

14.13.2 - Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

14.13.3 - Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

14.13.4 - Certificado do Curso de Urgência e Emergência do Motorista, deverá constar na CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Portaria 2048 de 05/11/2002 e Resolução 72/2012.

14.13.5 - Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, art. 329.

14.13.6 - O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

14.13.7 - É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

14.13.8 - Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

14.13.9 - O veículo destinado à condução de pacientes (Urgência/Emergência) deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar os pacientes, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

14.13.10 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

OBS 1: A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN, Código Sanitário, Portaria 2048 de 05/11/2002 e Resolução 72/2012, e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

OBS 2: A quilometragem será paga de acordo com a conferência do itinerário junto ao Google MAPS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo telefone (55) 3252- 3257 ou, email pmlicit@bol.com.br, no horário



compreendido entre as 8.00 hs até às 13.00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone e nome da pessoa para contato.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.11 - Poderá utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, o órgão desta Administração a seguir relacionado: *SECRETARIA DE SAÚDE*, podendo ser utilizado pelas demais Secretarias, caso haja necessidade.

15.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

15.14 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



16.1 – A validade dos preços registrados será de (12) doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

16.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo. Fica estabelecido o prazo de (05) cinco dias, a contar da data do recebimento da ata de registro de preços, para os vencedores da presente licitação procederem a assinatura da ata de registro de preços.

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18 – DOS EMPENHOS:

18.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1 – O Setor de Compras realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



19.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20- DOS ANEXOS:

20.1- Fazem parte deste processo como anexos:

20.2- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

20.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

20.5- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.8- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.9 – **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA - (CONTRATO SIMPLIFICADO)

20.10 – **ANEXO IX** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

20.11 - **ANEXO X** - MODELOS PLANILHAS DE CUSTOS

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se rege pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, de 14 de agosto de 2018, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 907/2018 de 14 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VISTO:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 053/2018, que tem por finalidade a Prestação de Serviços de Ambulância em casos de Urgência / Emergência, conforme as especificações constantes abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Distância	Total mínimo da Distância Percorrida em Km	Total máximo da Distância Percorrida em Km	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.
1.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	001 a 500 km	500	150.000	R\$ 2,70
2.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	501 a 1.500 km	1.500	54.000	R\$ 3,10



MODELOS PLANILHAS DE CUSTOS ELABORADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte Equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em Casos de Urgência/Emergência

Itinerário nº 01

Item 1 - Prestação de Serviços de Ambulância 001Km a 500km

Despesa com veículo	Total R\$	Efetiva R\$
Depreciação	3.863,64	6.146,69
Remuneração de capital	4.597,73	2.682,01
Combustíveis	14.791,67	14.791,67
Óleos/lubrificantes	1.035,42	1.035,42
Manutenção	1.035,42	1.035,42
Rodagem	5.714,29	5.714,29
Subtotal	31.038,15	31.405,49

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	13.295,79	7.755,88
Subtotal	13.295,79	7.755,88

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	-	-
DPVAT	25,09	14,63
IPVA		
Vistorias	159,09	92,80
Aferição do tacógrafo	-	-
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	6.045,54	5.340,19
Subtotal	8.229,71	7.447,62

Lucro	R\$	R\$
	5.256,37	4.660,90
Subtotal	5.256,37	4.660,90
Subtotal	57.820,02	51.269,89

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	67.428,59	59.789,96	
Cofins 7,60%	5.124,57	4.544,04	3,00%
PIS 1,65%	1.112,57	986,53	0,65%
ISS 5,00%	3.371,43	2.989,50	5,00%
Sub-total	9.608,57	8.520,07	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	67.428,59	59.789,96
Custo/km	2,70	2,39

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte Equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em Casos de Urgência/Emergência

Itinerário nº 01

Item 2 - Prestação de Serviços de Ambulância 501Km a 1.500km

	Total R\$	Efetiva R\$	
Despesa com veículo			
Depreciação	463,64	88,51	
Remuneração de capital	551,73	321,84	
Combustíveis	1.775,00	1.775,00	
Óleos/lubrificantes	124,25	124,25	
Manutenção	124,25	124,25	
Rodagem	685,71	685,71	
Subtotal	3.724,58	3.119,57	
Recursos Humanos			
	R\$	R\$	
Despesa com motorista	1.422,34	829,70	
Subtotal	1.422,34	829,70	
Despesas administrativas			
	R\$	R\$	
Licenciamento	-	-	
DPVAT	3,01	1,76	
IPVA			
Vistorias	19,09	11,14	
Aferição do tacógrafo	-	-	
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00	
Despesas não-operacionais	84,22	64,62	
Subtotal	2.106,32	2.077,52	
Lucro			
	R\$	R\$	
	725,32	602,68	
Subtotal	725,32	602,68	
Subtotal	7.978,57	6.629,46	
Tributos - Lucro real			
	R\$	R\$	
Base de cálculo	9.304,45	7.731,15	
Cofins 7,60%	707,14	587,57	3,00%
PIS 1,65%	153,52	127,56	0,65%
ISS 5,00%	465,22	386,56	5,00%
Sub-total	1.325,88	1.101,69	8,65%
	R\$	R\$	
TOTAL	9.304,45	7.731,15	
Custo/km	3,10	2,58	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 053/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (**firma reconhecida**)

Outorgado



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2018

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número), sediada na Rua _____ n° _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de possui condições de prestar, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018, serviço(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo IX deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 908/2018 de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 907/2018 de 14 de agosto de 2018, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços unitários do quilômetro, referentes aos itens constantes no anexo I, para eventual prestação de serviço de Ambulância em casos de urgência/emergência:

Item	Descrição	Unid.	Distancia	Total mínimo da Dist. Percorrida em Km	Total máximo da Dist. Percorrida em Km	Empresa Classificada em Primeiro Lugar	Valor Unitário do Km rodado em R\$.
1.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	001 a 500 km	500	150.000		R\$
2.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	501 a 1.500 km	1.500	54.000		R\$

1.2 – Os itens registrados poderão não ser solicitados pelo Município. Se houver solicitação, o serviço será prestado, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades registradas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado a solicitar o serviço.

2.3 – Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês do serviço Prestado, mediante a apresentação da nota fiscal inerente ao serviço prestado correspondente ao pedido da Secretaria solicitante;



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. A quilometragem constante na nota fiscal será devidamente conferida através do **"GOOGLE MAPS"**.

3.3 - Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), **comprovando também a ausência de débitos previdenciários**, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro da sua validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade.

3.3.4 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços serão solicitados pela secretaria requerente sem prazo determinado dada a natureza do serviço, e estipulará o roteiro/itinerário (baseando-se no que for possível pelo Google Maps) a ser percorrido. Qualquer alteração no itinerário solicitada pela Secretaria ou pela licitante deverá ser devidamente justificada.

4.2 - Toda e qualquer prestação de serviço em desacordo com as características e exigências deste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-la, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta eventuais despesas que decorram de tal correção, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.3 - As Notas de Faturas do serviço deverão ser entregues ao Secretário de Município da Secretaria requisitante que após assinatura será enviada a Secretaria de Finanças para pagamento.

4.4 - As despesas decorrentes, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

4.5 - No valor do quilômetro devem estar inclusas despesas com motorista, combustível incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.

4.6 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com motoristas, alimentação, vistoria do veículo e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

4.6.1- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado;

4.6.2- Manter durante a execução deste registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.3- Recolher o ISS sobre o valor do serviço prestado;



4.6.4- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.7- A execução do serviço abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.7.1- Transporte dos pacientes como beneficiários do serviço, constante na proposta de fornecimento, da localidade solicitada até as respectivas instituições de Saúde;

4.7.2- Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração ou a Secretaria requerente;

4.7.3- Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no edital e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

4.7.4- Apanhar os passageiros nos locais determinados pela Contratante;

4.7.5- Tratar com cortesia e urbanidade os passageiros;

4.7.6- Manter o veículo sempre limpo;

4.7.7- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

4.7.8- Cumprir as determinações da Contratante;

4.7.9- Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, bem como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido;

4.7.10- Manter em dia o bem vinculado à prestação do serviço;

4.7.11- Prestar contas do serviço à Contratante, quinzenalmente, através de relatório circunstanciado;

4.7.12- Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado;

4.7.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

4.8- Sem prejuízo de plena responsabilidade da licitante vencedora, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através das Secretarias Requerentes, e, a qualquer hora.

4.8-A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

4.9- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

4.10- A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

4.11- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte dos Passageiros, sendo estes de responsabilidade da licitante vencedora.

4.12 - No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículo destinado ao Transporte de Pacientes deverão satisfazer os requisitos previstos, em especial:

4.12.1 - Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.



4.12.2 - Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

4.12.3 - Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

4.12.4 - Certificado do Curso de Urgência e Emergência do Motorista, deverá constar na CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Portaria 2048 de 05/11/2002 e Resolução 72/2012.

4.12.5 - Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, art. 329.

4.12.6 - O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

4.12.7 - O veículo destinado à condução de pacientes (Urgência/Emergência) deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar os pacientes, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

4.12.8 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

OBS 1: A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN, Código Sanitário, Portaria 2048 de 05/11/2002 e Resolução 72/2012, e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

OBS 2: A quilometragem será paga de acordo com a conferência do itinerário junto ao Google MAPS.

4.12.9 - **O veículo deve ser dotado de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.4 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Prestar o serviço, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;



CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.5 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.6 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.7 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.8 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de (12) doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 907/2018 e Decreto 908/2018 ambos de 14/08/2018.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

7.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as Secretarias da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da solicitação da secretaria requerente e da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018 e proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 907/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

Item	Descrição	Unid.	Distância	Total mínimo da Distância Percorrida em Km	Total máximo da Distância Percorrida em Km	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.
1.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	001 a 500 km	500	150.000	R\$
2.	Transporte em ambulância básica, acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Km Rodado	501 a 1.500 km	1.500	54.000	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

..... de de 2018.

Data, Assinatura, Nº RG, Nº CPF e Carimbo do Proponente.



ANEXO X

MODELOS PLANILHAS DE CUSTOS ELABORADAS

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte Equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em Casos de Urgência/Emergência - Secretaria Municipal de Saúde

Itinerário nº 01

Item 01 - Prestação de Serviços de Ambulância
001Km a 500km

	Total	Efetiva
	R\$	R\$
Despesa com veículo		
Depreciação		
Remuneração de capital		
Combustíveis		
Óleos/lubrificantes		
Manutenção		
Rodagem		
Subtotal		
Recursos Humanos		
Despesa com motorista		
Subtotal		
Despesas administrativas		
Licenciamento		
DPVAT		
IPVA		
Vistorias		
Aferição do tacógrafo		
Seguro responsabilidade civil		
Despesas não-operacionais		
Subtotal		
Lucro		
Subtotal		
Subtotal		
Tributos - Lucro real		
Base de cálculo		
Cofins 7,60%		
PIS 1,65%		
ISS 5,00%		
Sub-total		
	R\$	R\$
TOTAL		
Custo/km		



PLANILHA DE CUSTOS - 2018
Transporte Equipado para Prestação de Serviços de Ambulância em Casos de
Urgência/Emergência - Secretaria Municipal de Saúde

Itinerário nº 01

Item 02 - Prestação de Serviços de Ambulância
501Km a 1.500km

	Total	Efetiva
	R\$	R\$
Despesa com veículo		
Depreciação		
Remuneração de capital		
Combustíveis		
Óleos/lubrificantes		
Manutenção		
Rodagem		
Subtotal		
Recursos Humanos		
Despesa com motorista		
Subtotal		
Despesas administrativas		
Licenciamento		
DPVAT		
IPVA		
Vistorias		
Aferição do tacógrafo		
Seguro responsabilidade civil		
Despesas não-operacionais		
Subtotal		
Lucro		
Subtotal		
Subtotal		
Tributos - Lucro real		
Base de cálculo		
Cofins 7,60%		
PIS 1,65%		
ISS 5,00%		
Sub-total		
	R\$	R\$
TOTAL		
Custo/km		